

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 299 RE'19

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 10 REIS

SUMMARY

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 3.104, de 14 de outubro de 1937.
Lei n. 3.105, de 15 de outubro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 8.617, de 30 de setembro de 1937 — Aprova e ratifica o Regulamento do Conselho Brasileiro de Geographia e cria o Departamento Regional do mesmo Conselho (Rectificação).
Decreto n. 8.662, de 15 de outubro de 1937 — Abre um credito suplementar á verba n. 366, do orçamento vigente.
Decreto n. 8.663, de 15 de outubro de 1937 — Abre na Secretaria da Fazenda um credito especial de 3.750\$000.
Decreto n. 8.664, de 15 de outubro de 1937 — Dispõe sobre estampilhas para arrecadação das custas pertencentes á Ordem dos Advogados.

PALACIO DO GOVERNO — Despachos do sr. Secretario do Governo.
FAZENDA — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Directoria Geral — Actos do sr. Secretario — Directoria da Justiça — Requerimentos despachados — Directoria da Contabilidade — Pagamentos requisitados — Prestações de Contas — Directoria do Expediente — Requerimentos despachados — Comunicações á Secretaria da Fazenda.
Departamento das Municipalidades — Consultas das Prefeituras e Camara Municipaes — Comunicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações ás Prefeituras Municipaes — Diveros.
Departamento Estadual do Trabalho — Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA — 1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Portarias — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Pagamentos autorizados — Naturalização — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Superintendencia de Ordem Política e Social — Requerimentos despachados — Escala — Directoria do Serviço de Transito.

Força Publica — Requerimento despachado — Escala.
Guarda Civil — Boletim n. 230 — Licença — Requerimento despachado.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem effectuados no dia 18 do corrente — Pagamentos a serem effectuados no Interior do Estado — Directoria de Arrecadação e Pagamentos — Circular n. 198 — Directoria Geral Administrativa — Directoria Geral da Receita — Decisões — Serviços de Impostos Abolidos — Decisões — Tribunal de Impostos e Taxas — Expediente — Decisões — Procuradoria Fiscal do Estado — Certidões Negativas — Despachos.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO — Departamento Administrativo — Directoria do Expediente — Extracto de Avisos n. 153 — Extractos de Empenhos ns. 179 e 180 — Directoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA — 1.a e 2.a Directorias — Expediente das 1.a e 2.a Secções — 3.a Directoria — 1.a Secção — Contabilidade — Sub-Directorias — Commissão de Assistencia Hospitalar.

Directoria do Ensino — Expediente Geral — Papeis entrados e despachados — Educação Secundaria e Normal — Protocollo e Archivo.
Serviço Sanitário — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informações.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Directoria Geral — Actos — Directoria da Contabilidade — Extracto de empenhos n. 159 — Avisos encaminhados á Secretaria da Fazenda — Directoria de Viação — Extracto n. 212 — Repartição de Aguas e Exgottos — Expediente.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO — 12.a Sessão Ordinaria a realizar-se em 19 de outubro de 1937 — Expediente — Ordem do dia — Expediente da Secretaria — Demonstração de Pagamento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO — Movimento da Thesouraria — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Mu-

nicipaes — Departamento Juridico — Departamento de Obras Publicas — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura — Sub-Prefeitura de Santo Amaro.

EDITAES BALANCETES

DIARIO DA ASSEMBLE'A

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE S. PAULO — 80.a Sessão Ordinaria em 15 de outubro de 1937 — Presidencia do sr. Christiano Altenfelder — Secretarios, srs. Renato Netto e Antenor Gandra — Expediente — Mensagens do sr. Governador do Estado — Discurso do sr. Pinto Antunes — Ordem do dia — Discurso da sra. Francisca Rodrigues — Discursos pronunciados em sessões anteriores pelos srs. Ismael Guilherme, Campos Vergal, João C. Fairbanks e Miguel Coutinho.

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR
4.a CIRCUMSCRIPCAO DE RECRUTAMENTO MILITAR
RECEBEDORIA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL
EDITAES DO SERVIÇO ELEITORAL

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão da 2.a Camara — Sessão da 3.a Camara.
Presidencia — Licença — Convocações.
Secretaria — Movimento de Juizes — Escala de Officiaes de Justiça — Rectificações — Autos entrados em 14 e preparos — Expediente — Autos entrados com despachos — 1.o Officio — 3.o Officio.
Procuradoria Geral do Estado — Officios — Compromisso — Pareceres.
Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Publica — Secretaria — Accordão.
EDITAES — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.104, DE 14 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, um credito especial de setenta contos de réis (70.000\$000), destinado aos festejos commemorativos do 3.o centenário da cidade de Ubatuba.

Artigo 2 — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantídio de Moura Campos
Clóvis Ribeiro.

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, aos 14 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho.
Director Geral.

LEI N. 3.105, DE 15 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por doação de Sebastião Teixeira Coelho e sua mulher, um terreno situado na sede do municipio de São Pedro do Turvo, que se destina á oportuna construção do edificio para um grupo escolar.

Artigo 2 — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Cantídio de Moura Campos
Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 15 de outubro de 1937.

Fabio Egidio de O. Carvalho.
Director Geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 8.617, DE 30 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova e ratifica o Regulamento do Conselho Brasileiro de Geographia e cria o Departamento Regional do mesmo Conselho.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas attribuições,

Considerando que a Convenção Nacional de Estatística,

approvada e ratificada pela lei estadual n. 2.658, de 9 de setembro de 1936, prevê, na clausula XIII, a articulação dos serviços geographicos com o Instituto Nacional de Estatística;

Considerando que o Conselho Nacional de Estatística, pela resolução n. 18, de 30 de dezembro de 1936 estabeleceu as condições para essa articulação;

Considerando que o decreto federal n. 1.527 de 24 de março de 1937, instituiu o Conselho Brasileiro de Geo-

graphia "Incorporado ao Instituto Nacional de Estatística e destinado a reunir e coordenar os estudos sobre a geographia do Brasil, e a promover a articulação dos serviços officiaes (federaes, estaduais e municipaes), instituições particulares e dos profissionais, que se occupem de geographia do Brasil, no sentido de activar uma cooperação geral para um conhecimento melhor e systematizado do território patrio";

Considerando que, pela resolução n. 31, de 10 de julho de 1937, o Conselho Nacional de Estatística referendou o Regulamento do Conselho Brasileiro de Geographia, com as modificações propostas por este último Conselho, sobre o texto baixado pelo Presidente do Instituto, de accordo com o disposto no artigo 5.o do decreto federal acima mencionado;

Considerando, finalmente, que o referido Regulamento encerra normas para a instituição, em cada unidade federativa, de um órgão coordenador das actividades regionaes de geographia, subordinado ao Secretario de Estado de quem dependerem os principaes serviços geographicos;

Decreta:

Artigo 1.o — Fica approved e ratificado para todos os effectos, no que respeita á administração do Estado de São Paulo, o Regulamento anexo do Conselho Brasileiro de Geographia, baixado pelo Presidente do Instituto Nacional de Estatística, conforme dispõe o artigo 5.o do decreto federal n. 1.527, de 24 de março de 1937, modificado pelo Conselho Brasileiro de Geographia e referendado pela resolução n. 31, de 10 de julho de 1937, do Conselho Nacional de Estatística.

Artigo 2.o — Com os fins e nos termos fixados pelo Regulamento alludido no artigo anterior, fica criado, para o Estado de São Paulo, o Directorio Regional do Conselho Brasileiro de Geographia.

Artigo 3.o — Constituem o Directorio Regional:
a) — como Presidente nato, o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio;
b) — como Secretario nato e supplente do Presidenta